

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº759/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO
COM O PODER JUDICIÁRIO E CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS
PARA TRABALHAR NO FORUM DA COMARCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o poder Judiciário Estadual, objetivando a cessão de estagiários para atuarem nos cartórios do fórum da Comarca de Venda nova do Imigrante.

Art. 2º- Fica ainda autorizada a cessão de até quatro estagiários para atender ao Convênio, sendo dois com carga horária de até seis horas e os demais com carga horária de quatro horas diárias.

Parágrafo único - Os vencimentos e as condições para contratação, são as estabelecidas na Lei Municipal Nº741, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 03 de abril de 2008


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal